CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI № 650/2018

Dispõe sobre o prazo de restabelecimento para sinalização viária horizontal em áreas de recapeamento asfáltico.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O recapeamento de ruas exigirá a manutenção da sinalização horizontal em até 90 dias do serviço concluído.

Parágrafo único - No intervalo entre a conclusão do recapeamento e o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Executivo deverá providenciar outras alternativas para demarcação da sinalização anterior como faixas, banner, cones.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2018

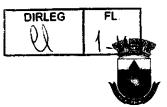
Vereador Pedro Bueno

(PODEMOS)

Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte

Avenida dos Andradas, 3.100 - Gáb. 303b - Santa Efigênia - BH/MG - Tel. 3555-1191

E-mail: ver.pedrobueno@cmbh.mg.gov.br - 1 de 2 páginas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Belo Horizonte tem recebido, do poder público, um investimento significativo na restauração do tapete asfáltico por toda a capital. No entanto, o que tem se observado são situações de perigo para os usuários. Aquelas pessoas acostumadas com a sinalização anterior, respeitam as antigas regras, enquanto motoristas novatos na área recém-asfaltada, em razão da ausência da sinalização horizontal, acabam por se envolver em colisões e acidentes graves.

A proposta em comento visa dar um prazo máximo de 90 dias para que a sinalização horizontal seja restaurada, bem como a possibilidade de se ter faixas, banners ou outra forma de manter os motoristas atentos às características viárias próprias daquela região.